

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.658/2015

de 25 de Setembro de 2015.

“Dá nova redação ao Inciso V do Decreto nº 2.191, de 23 de Fevereiro de 2011 e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir da vigência do presente Decreto, o Inciso V do Decreto nº 2.191, de 23 de Fevereiro de 2011, que “dispõe sobre a regulamentação do horário normal de funcionamento do comércio de Capela do Alto”, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Lojas do Vestuário, Calçados, Presentes e Brinquedos em geral, Bazar, Armarinhos, Papelarias, Móveis e eletrodomésticos, Artigos para Festas e Enfeites em geral, Locadoras de Vídeo, Games, Tapeceiros, Brechós e demais estabelecimentos similares:

- Segunda a Sábado: 08h00min as 19h00min

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de Setembro de 2015.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO